



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR

CPF:
14115852836

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 07/2025

TERMO DE CONTRATO nº 54/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:
RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº 400.926.838-78, doravante designada "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa **RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Alameda Madeira, nº 258, sala 1103, bairro Alphaville Centro Industrial, Barueri/SP, CEP: 06454-010. Telefone: (11) 5505-3222, e-mail: ramonaguilera@ramonaguilera.com.br CNPJ nº 11.823.795/0001-54, representado por Nelson Ramon Aguilera Junior, CPF nº 141.158.528-36, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, conforme proposta da vencedora, e demais condições do edital, independentemente de transcrição, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.3. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.4. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. **Prazo para início dos serviços:** a partir da emissão da Ordem de Serviço;

2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **06 (seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser refeito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR

CPF
14115852836

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Para fins de contratação, durante o período de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

4.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

4.3. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

4.4. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no termino, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.5. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 121, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

4.6. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

4.6.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

4.6.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

4.6.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

4.6.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

4.6.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR
CPF
14115852836
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



4.6.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.6.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

4.6.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

4.6.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

4.6.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi.

4.6.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.6.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

4.6.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial.

4.6.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR
CPF
14115852836
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



a) provisoriamente, concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório;

b) definitivamente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

5.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** poderá:

5.2.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.2.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo a ser estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 5.3. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de **R\$ 3.450.000,00 (Três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
03332	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	05
01046	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	01

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** apresentou garantia de execução contratual na modalidade Endosso de Seguro Garantia no valor de **172.500,00 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos reais)** em 19/08/2025 para equivalente a 5% do valor total contratado

8.1.1. Apresentou também garantia adicional na modalidade Endosso de Seguro Garantia no valor de **R\$ 666.299,38 (Seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais, trinta e oito centavos)**, em 19 de agosto de 2025.

8.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

8.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR

CPF
14115852836

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR

CPF
14115852836

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 11.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida **e imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração**, nos termos do § 5º do Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR

CPF
14115852836

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XIII - DO SUPORTE LEGAL

13.1. A presente contratação está sendo formalizada por Pregão, com supedâneo no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA XIV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos;

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente;

15.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas;

15.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

CLÁUSULA XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 19 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ASSINADO DIGITALMENTE

NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR

CPF

14115852836

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nelson Ramon Aguilera Junior – Diretor Geral

Testemunhas:

- 1) fanete de Souza. CPF: 096520998-99
- 2) Tamara Op: Ofs CPF: 262.347.068-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº: 54/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 19 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

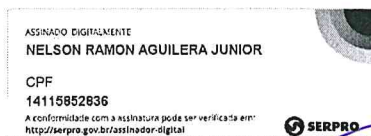
Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Nelson Ramon Aguilera Junior
Cargo: Diretor Geral
CPF: 141.158.528-36



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____



ANEXO II

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS

Tipo de Intervenção: Pavimentação Asfáltica

Endereço: PARQUE MIRAFLORES E JARDIM SANTO ANTÔNIO

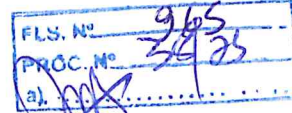
TAB. REF.: SINAPI 12/24 | SICRO 10/2024 | CDHU 196 | SIURB 07/2024

Investimento:

R\$

3.450.000,00

Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. S/ BDI	Custo un. C/ BDI	Custo Total C/ BDI	%
01		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				179.562,76	5,20%
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$				107.756,76	3,12%
01.01.01	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 89.077,26	R\$ 107.756,76	R\$ 107.756,76	3,12%
01.02		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$				17.004,40	0,49%
01.02.01	COMPOSIÇÃO 2	CANTEIRO DE OBRA	UN	1,00	R\$ 10.912,80	R\$ 13.201,21	R\$ 13.201,21	0,38%
01.02.02	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,98	R\$ 393,97	R\$ 476,59	R\$ 3.803,19	0,11%
01.03		PROJETO AS BUILT	R\$				54.801,60	1,59%
01.03.01	SIURB INFRA	PROJETO AS BUILT (PRANCHA A1)	UN	10,00	R\$ 4.530,18	R\$ 5.480,16	R\$ 54.801,60	1,59%
02		CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$				19.835,69	0,57%
02.01		CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$				19.835,69	0,57%
02.01.01	SIURB INFRA	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	7,00	R\$ 2.342,46	R\$ 2.833,67	R\$ 19.835,69	0,57%
03		RUA SANTA CRUZ	R\$				2.444.662,15	70,86%
03.01		LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$				251.593,03	7,29%
03.01.01		LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$				251.593,03	7,29%
03.01.01.01	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1498,60	R\$ 0,60	R\$ 0,73	R\$ 1.093,98	0,03%
03.01.01.02	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5362,64	R\$ 1,81	R\$ 2,19	R\$ 11.744,18	0,34%
03.01.01.03	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	224,79	R\$ 7,74	R\$ 9,36	R\$ 2.104,03	0,06%
03.01.01.04	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1820,80	R\$ 1,62	R\$ 1,96	R\$ 3.568,77	0,10%
03.01.01.05	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATE 200M. AF_07/2020	M3	3163,96	R\$ 12,70	R\$ 15,36	R\$ 48.598,43	1,41%
03.01.01.06	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28080,15	R\$ 1,62	R\$ 1,96	R\$ 55.037,09	1,60%
03.01.01.07	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	4179,74	R\$ 25,60	R\$ 30,97	R\$ 129.446,55	3,75%
03.02		GUÍAS, SARJETAS E SARJETÕES	R\$				183.020,95	5,30%
03.02.01		GUÍAS, SARJETAS E SARJETÕES	R\$				183.020,95	5,30%
03.02.01.01	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	40,05	R\$ 312,07	R\$ 377,51	R\$ 15.119,28	0,44%
03.02.01.02	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM". AF_01/2024	M3	53,40	R\$ 133,69	R\$ 161,72	R\$ 8.635,85	0,25%



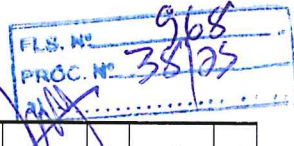
PLS. Nº 966
 PROC. Nº 38135
 al. 2

03.02.01.03	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	1780,00	R\$	6,21	R\$	7,51	R\$	13.367,80	0,39%
03.02.01.04	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1780,00	R\$	38,30	R\$	46,33	R\$	82.467,40	2,39%
03.02.01.05	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1780,00	R\$	27,42	R\$	33,17	R\$	59.042,60	1,71%
03.02.01.06	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	23,00	R\$	137,11	R\$	165,86	R\$	3.814,78	0,11%
03.02.01.07	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	34,00	R\$	13,94	R\$	16,86	R\$	573,24	0,02%
03.03			PAVIMENTAÇÃO	R\$							1.244.189,72	36,06%
03.03.01			ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXÍVEL	R\$							1.152.018,25	33,39%
03.03.01.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	5362,84	R\$	7,18	R\$	8,69	R\$	46.801,34	1,35%
03.03.01.02	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	5362,84	R\$	2,17	R\$	2,63	R\$	14.103,74	0,41%
03.03.01.03	SICRO	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	5362,84	R\$	0,06	R\$	0,07	R\$	375,38	0,01%
03.03.01.04	SICRO	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m²	536,28	R\$	9,69	R\$	11,72	R\$	6.284,97	0,18%
03.03.01.05	SINAPI	100571	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/60 COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1072,53	R\$	153,32	R\$	185,47	R\$	198.922,14	5,77%
03.03.01.06	SICRO	4011282	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m³	1072,53	R\$	181,82	R\$	219,95	R\$	235.902,97	6,84%
03.03.01.07	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	268,13	R\$	1.039,14	R\$	1.257,05	R\$	337.052,82	9,77%
03.03.01.08	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	214,51	R\$	1.205,33	R\$	1.458,09	R\$	312.774,89	9,07%
03.03.02			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAS DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$							92.171,47	2,67%
03.03.02.01	SINAPI	100976	CARGA, MANOBR E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2145,06	R\$	7,27	R\$	8,79	R\$	18.855,08	0,55%
03.03.02.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28100,29	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	55.076,57	1,60%
03.03.02.03	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	482,64	R\$	9,65	R\$	11,67	R\$	5.632,41	0,16%
03.03.02.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6322,58	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	12.392,26	0,36%
03.03.02.05	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	122,94	R\$	1,45	R\$	1,75	R\$	215,15	0,01%
03.04			RECAPEAMENTO	R\$							21.196,10	0,61%
03.04.01			FRESAGEM	R\$							1.935,90	0,06%
03.04.01.01	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	248,83	R\$	6,43	R\$	7,78	R\$	1.935,90	0,06%
03.04.02			PAVIMENTO FLEXÍVEL	R\$							18.793,06	0,54%
03.04.02.01	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	248,83	R\$	2,17	R\$	2,63	R\$	654,42	0,02%
03.04.02.02	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12,44	R\$	1.205,33	R\$	1.458,09	R\$	18.138,64	0,53%
03.04.03			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAS DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$							457,14	0,01%
03.04.03.01	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12,44	R\$	9,65	R\$	11,67	R\$	145,17	0,00%
03.04.03.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	162,96	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	319,40	0,01%
03.04.03.03	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	1,47	R\$	1,45	R\$	1,75	R\$	2,57	0,00%

03.05		PASSEIO	R\$									
03.05.01		CAÇADAS	R\$									
03.05.01.01	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	224,79	R\$	12,70	R\$	15,36	R\$	3.452,77	3,61%
03.05.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1995,03	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	3.910,26	0,11%
03.05.01.03	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1498,60	R\$	1,81	R\$	2,19	R\$	3.281,93	0,10%
03.05.01.04	SINAPI	96822	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM*. AF_01/2024	M3	74,93	R\$	164,32	R\$	198,78	R\$	14.894,59	0,43%
03.05.01.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	149,86	R\$	545,36	R\$	659,72	R\$	98.865,64	2,87%
03.06			MOVIMENTO DE TERRA	R\$								
03.06.01			ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	1921,95	R\$	54,76	R\$	66,24	R\$	127.309,97	3,69%
03.06.01.01	SINAPI	101584	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	201,73	R\$	6,09	R\$	7,37	R\$	1.486,75	0,04%
03.06.01.03	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1833,66	R\$	6,86	R\$	8,30	R\$	13.559,38	0,39%
03.06.01.04	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1400,85	R\$	11,34	R\$	13,72	R\$	19.219,66	0,56%
03.06.01.05	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	414,27	R\$	7,27	R\$	8,79	R\$	3.641,43	0,11%
03.06.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2941,28	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	5.764,91	0,17%
03.06.01.07	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	414,27	R\$	25,60	R\$	30,97	R\$	12.829,94	0,37%
03.06.02			TUBULAÇÃO	R\$								
03.06.02.01	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	39,89	R\$	221,99	R\$	268,54	R\$	10.712,06	0,31%
03.06.02.02	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	22,20	R\$	262,13	R\$	317,10	R\$	7.039,62	0,20%
03.06.02.03	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	441,47	R\$	421,65	R\$	510,07	R\$	225.180,60	6,56%
03.06.02.04	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	7,40	R\$	502,30	R\$	607,63	R\$	4.496,46	0,13%
03.06.03			BOCA DE LOBO E BOCA PARA BUEIRO	R\$								
											154.042,68	4,47%

N.º S.º 967
 PROC. Nº 35125
 20/12/2023

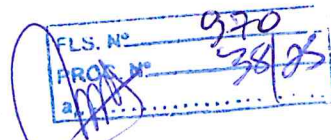
03.06.03.01	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	2,00	R\$	1.288,18	R\$	1.558,31	R\$	3.116,62	0,09%
03.06.03.02	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF. 12/2020	UN	11,00	R\$	2.307,21	R\$	2.791,03	R\$	30.701,33	0,89%
03.06.03.03	SINAPI	99244	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF. 12/2020 PA	UN	19,00	R\$	4.229,56	R\$	5.116,50	R\$	97.213,50	2,82%
03.06.03.04	SINAPI	99319	CHAMINE CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	M	14,25	R\$	794,45	R\$	961,05	R\$	13.694,96	0,40%
03.06.03.05	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	UN	19,00	R\$	405,33	R\$	490,33	R\$	9.316,27	0,27%
03.07			SINALIZAÇÃO	R\$							34.973,70	1,01%
03.07.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$							22.649,78	0,66%
03.07.01.01	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF. 05/2021	M	1886,18	R\$	5,82	R\$	7,04	R\$	11.870,71	0,34%
03.07.01.02	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF. 05/2021	M2	5,80	R\$	48,12	R\$	58,21	R\$	337,62	0,01%
03.07.01.03	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M2	76,27	R\$	32,26	R\$	39,02	R\$	2.976,06	0,09%
03.07.01.04	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	M	43,20	R\$	142,85	R\$	172,81	R\$	7.465,39	0,22%
03.07.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$							12.323,92	0,36%
03.07.02.01	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$	395,42	R\$	478,34	R\$	3.826,72	0,11%
03.07.02.02	SICRO	5213858	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$	394,76	R\$	477,54	R\$	1.910,16	0,06%
03.07.02.03	SICRO	5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$	213,03	R\$	257,70	R\$	2.061,60	0,06%
03.07.02.04	SICRO	5213459	Placa de regulamentação em fibra, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	4,00	R\$	822,12	R\$	994,52	R\$	3.978,08	0,12%
03.07.02.05	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM	UN	4,00	R\$	113,12	R\$	136,84	R\$	547,36	0,02%
04			RUA JACUCAIM	R\$							575.716,23	16,69%
04.01			LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$							71.838,93	2,06%
04.01.01			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$							71.838,93	2,06%
04.01.01.01	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M2	525,86	R\$	0,60	R\$	0,73	R\$	383,88	0,01%
04.01.01.02	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	1805,36	R\$	1,81	R\$	2,19	R\$	3.953,74	0,11%
04.01.01.03	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	78,88	R\$	7,74	R\$	9,36	R\$	738,32	0,02%
04.01.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	560,05	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	1.097,70	0,03%
04.01.01.05	SINAPI	101147	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF. 07/2020	M3	884,63	R\$	12,70	R\$	15,36	R\$	13.587,92	0,39%
04.01.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	7851,09	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	15.388,14	0,45%



FLS. Nº 365
PROC. Nº 3825

04.01.01.07	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em alerno. tipo solo/terra									
04.02			GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES									
04.02.01			GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES									
04.02.01.01	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021									
04.02.01.02	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024									
04.02.01.03	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024									
04.02.01.04	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024									
04.02.01.05	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024									
04.02.01.06	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024									
04.03			PAVIMENTAÇÃO									
04.03.01			ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXÍVEL									
04.03.01.01	COMPOSIÇÃO 3		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30									
04.03.01.02	COMPOSIÇÃO 4		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C									
04.03.01.03	SICRO	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico									
04.03.01.04	SICRO	4011211	Reforço do subleito com material de jazida									
04.03.01.05	SINAPI	100571	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019									
04.03.01.06	SICRO	4011282	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial									
04.03.01.07	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019									
04.03.01.08	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019									
04.03.02			CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAS DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO									
04.03.02.01	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020									
04.03.02.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020									
04.03.02.03	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020									
04.03.02.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020									
04.03.02.05	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada									
04.04			PASSEIO									
04.04.01			CALÇADAS									
04.04.01.01	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020									
04.04.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020									

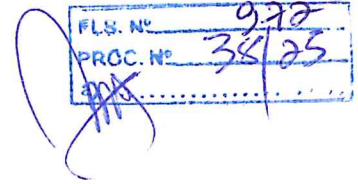
04.04.01.03	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	525,86 R\$	1,81 R\$	2,19 R\$	1.151,63 R\$	0,03%
04.04.01.04	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	26,29 R\$	184,32 R\$	198,78 R\$	5.225,93 R\$	0,15%
04.04.01.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	52,59 R\$	545,36 R\$	659,72 R\$	34.694,67 R\$	1,01%
04.05			DRENAGEM	R\$				10.717,02	0,31%
04.05.01			MOVIMENTO DE TERRA	R\$				3.346,91	0,10%
04.05.01.01	SINAPI	101584	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M. LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	18,99 R\$	54,76 R\$	66,24 R\$	1.257,90 R\$	0,04%
04.05.01.02	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	50,31 R\$	6,09 R\$	7,37 R\$	370,78 R\$	0,01%
04.05.01.03	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,28 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	10,54 R\$	6,86 R\$	8,30 R\$	87,48 R\$	0,00%
04.05.01.04	SINAPI	93381	REATERRAMENTO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	59,35 R\$	11,34 R\$	13,72 R\$	814,28 R\$	0,02%
04.05.01.05	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,21 R\$	7,27 R\$	8,79 R\$	133,70 R\$	0,00%
04.05.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	108,02 R\$	1,62 R\$	1,96 R\$	211,72 R\$	0,01%
04.05.01.07	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	15,21 R\$	25,60 R\$	30,97 R\$	471,05 R\$	0,01%
04.05.02			TUBULAÇÃO	R\$				1.788,05	0,05%
04.05.02.01	SINAPI	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,40 R\$	221,99 R\$	268,54 R\$	107,42 R\$	0,00%
04.05.02.02	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,30 R\$	262,13 R\$	317,10 R\$	1.680,63 R\$	0,05%
04.05.03			BOCA DE LOBO	R\$				5.582,06	0,16%
04.05.03.01	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00 R\$	2.307,21 R\$	2.791,03 R\$	5.582,06 R\$	0,16%
04.06			SINALIZAÇÃO	R\$				4.286,81	0,12%
04.06.01			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$				2.541,05	0,07%
04.06.01.01	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8,00 R\$	32,26 R\$	39,02 R\$	312,16 R\$	0,01%
04.06.01.02	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	1,44 R\$	155,16 R\$	187,70 R\$	270,29 R\$	0,01%
04.06.01.03	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	278,21 R\$	5,82 R\$	7,04 R\$	1.958,60 R\$	0,06%
04.06.02			SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$				1.745,76	0,05%
04.06.02.01	COMPOSIÇÃO 5	COMPOSIÇÃO 5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X20CM	UN	2,00 R\$	113,12 R\$	136,84 R\$	273,68 R\$	0,01%



04.06.02.02	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$	395,42	R\$	478,34	R\$	956,68	0,03%	
04.06.02.03	SICRO	5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	R\$	213,03	R\$	257,70	R\$	515,40	0,01%	
05			RUA SINANDUVA	R\$	230.223,17								6,67%
05.01			LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$									0,85%
05.01.01			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$									0,85%
05.01.01.01	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	202,93	R\$	0,60	R\$	0,73	R\$	148,14	0,00%	
05.01.01.02	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.AF_11/2019	M2	757,50	R\$	1,81	R\$	2,19	R\$	1.658,93	0,05%	
05.01.01.03	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20,29	R\$	7,74	R\$	9,36	R\$	189,91	0,01%	
05.01.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020	M3XKM	164,35	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	322,13	0,01%	
05.01.01.05	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATE 200M. AF_07/2020	M3	371,18	R\$	12,70	R\$	15,36	R\$	5.701,32	0,17%	
05.01.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM).AF_07/2020	M3XKM	3294,22	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	6.456,67	0,19%	
05.01.01.07	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	484,27	R\$	25,60	R\$	30,97	R\$	14.997,84	0,43%	
05.02			GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES	R\$	25.083,53								0,73%
05.02.01			GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES	R\$									0,73%
05.02.01.01	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	5,62	R\$	312,07	R\$	377,51	R\$	2.121,61	0,06%	
05.02.01.02	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM". AF_01/2024	M3	7,50	R\$	133,69	R\$	161,72	R\$	1.212,90	0,04%	
05.02.01.03	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	249,96	R\$	6,21	R\$	7,51	R\$	1.877,20	0,05%	
05.02.01.04	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	249,96	R\$	38,30	R\$	46,33	R\$	11.580,65	0,34%	
05.02.01.05	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	249,96	R\$	27,42	R\$	33,17	R\$	8.291,17	0,24%	

FLS. N° 921
 PROG. N° 3825
 a. ~~PROG.~~

05.03		PAVIMENTAÇÃO		R\$		R\$		157.790,20		4,57%	
05.03.01		ESTRUTURA DO PAVIMENTO FLEXÍVEL		R\$		R\$		147.380,79		4,27%	
05.03.01.01	COMPOSIÇÃO 3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30		M2	757,50	R\$	7,18	R\$	8,69	R\$	4,27%
05.03.01.02	COMPOSIÇÃO 4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C		M2	757,50	R\$	2,17	R\$	2,63	R\$	0,19%
05.03.01.03	SICRO	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico		m²	757,50	R\$	0,06	R\$	0,07	R\$	0,06%
05.03.01.04	SICRO	Reforço do subleito com material de jazida		m³	75,75	R\$	9,69	R\$	11,72	R\$	0,00%
05.03.01.05	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 COM CIMENTO (TEOR DE 8%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	113,63	R\$	153,32	R\$	185,47	R\$	0,03%
05.03.01.06	SICRO	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial		m³	113,63	R\$	181,82	R\$	219,95	R\$	0,61%
05.03.01.07	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	37,88	R\$	1.039,14	R\$	1.257,05	R\$	0,72%
05.03.01.08	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019		M3	30,30	R\$	1.205,33	R\$	1.458,09	R\$	1,38%
05.03.02		CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAS DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO		R\$		R\$		10.409,41		0,30%	
05.03.02.01	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	227,26	R\$	7,27	R\$	8,79	R\$	0,06%
05.03.02.02	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	2977,11	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	0,17%
05.03.02.03	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	68,18	R\$	9,65	R\$	11,67	R\$	0,02%
05.03.02.04	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	893,16	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	0,05%
05.03.02.05	SICRO	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada		tkm	17,37	R\$	1,45	R\$	1,75	R\$	0,00%



05.04		PASSEIO		R\$		R\$		R\$		16.844,83		0,49%	
05.04.01		CALÇADAS		R\$		R\$		R\$		16.844,83		0,49%	
05.04.01.01	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	30,44	R\$	12,70	R\$	15,36	R\$	467,56	0,01%	
05.04.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	270,16	R\$	1,62	R\$	1,96	R\$	529,51	0,02%	
05.04.01.03	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	202,93	R\$	1,81	R\$	2,19	R\$	444,42	0,01%	
05.04.01.04	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	10,15	R\$	164,32	R\$	198,78	R\$	2.017,62	0,06%	
05.04.01.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	20,29	R\$	545,36	R\$	659,72	R\$	13.385,72	0,39%	
05.05		SINALIZAÇÃO		R\$		R\$		R\$		1.029,67		0,03%	
05.05.01		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		R\$		R\$		R\$		1.029,67		0,03%	
05.05.01.01	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	146,26	R\$	5,82	R\$	7,04	R\$	1.029,67	0,03%	
TOTAL GERAL C/ BDI				BDI:		20,97%		R\$		3.450.000,00		100%	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Custo Total. Para os cálculos utilizamos arredondamento de duas casas

Barueri, 04 de junho de 2025

NELSON RAMON AGUILERA
Ativado de forma digital por
NELSON RAMON AGUILERA
JUNIOR:141158528
CPF: 202.865.141.18-10
-03707-

NELSON RAMON AGUILERA JUNIOR
RG/CPF: 22.240.393-7 / 141.158.528-36
Diretor Geral / Representante Legal

11.823.795/0001-54

RAMON AGUILERA PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA

ALAMEDA MADEIRA, 258 - SALA 1101
ED. GUINZZA TRADE - 11º ANDAR
ALPHAVILLE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL
CEP: 06454-010

BARUERI - SP

